

## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº:35/2017

SEI Nº: 0037875-35.2017.8.16.6000

COMARCA: Araucária

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 1ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da

Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: Maurício Maingué Sigwalt

Assunção: 01/07/2004

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Antonio Sergio Bernardinetti David Hernandes

Assunção: 15/08/2016

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Lívia de Fátima Oliveira da Costa

Assunção: 22/05/2014

DATA: 06 de junho de 2017

### EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

### JUÍZES AUXILIARES

- Dra. Lidiane Rafaela Araujo Martins
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Sérgio Luiz Kreuz
- Dr. Wilson José de Freitas Júnior

## ASSESSORES CORRECIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

### 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

	1.1. FUNCIONÁRIOS								
	Nome	Cargo							
1	Lívia de Fátima Oliveira da Costa	Técnico de Secretaria/Chefe da Secretaria							
2	Roberta Rocha de Carvalho Sakiyama	Analista Judiciário							
3	Marlon Silva	Técnico Judiciário							
4	Cesar Augusto Ferrareto Rigonato	Técnico Judiciário							
5	Ari Antonio Faita	Oficial de Justiça							
6	João Alves da Cruz	Oficial de Justiça							



7	Carolina Ramos Correia	Técnico Judiciário - cumpridor de mandados
8	Dircelia Silva Lopes	Técnico Judiciário – cumpridor de mandados
9	Ritanara Santos Andrade	Técnico Judiciário - cumpridor de mandados
10	Ester Adlinez Ribeiro da Silva	Estagiária
11	Juliana do Nascimento Ribeiro	Estagiária
	GABINETE	DO JUIZ
1	Natana Mara Bueno da Rocha	Assistente de Juiz
2	Jefferson Luiz de Lara	Assistente de Juiz
3	Rafael Loreno Klein	Estagiário de Graduação

### 1.2. INSTALAÇÕES

- 1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado está localizado dentro do Fórum, com instalações amplas, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de sala destinada ao arquivo de processos físicos;
- 1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: Os Juizados possuem 04 salas de audiência: duas de instrução e duas de conciliação. As salas de audiência de instrução possuem computador e aparelho de gravação. Já as de conciliação não possuem aparelhos de gravação;
- **1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.
- 1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Dranka, 991 Vila Nova, Araucária CEP: 83.703-110

Telefones: (41) 3358-4396, 4337/4313/4396

### 1.3 EQUIPAMENTOS

## Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

- 04 COMPUTADORES
- 08 MONITORES
- 01 IMPRESSORA

### Secretaria:

- 11 COMPUTADORES
- 22 MONITORES
- 02 IMPRESSORAS
- 04 SCANNERS

### Sala de audiências:

- 04 computadores
- 08 monitores,
- 03 impressoras



### 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

### 3. JUIZADOS ESPECIAIS

### 3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

## 3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área <u>Juizado Especial Cível</u>:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Civel	2255	12.454	<u>350</u>	219	<u>00</u>	<u>28</u>

Cabe enaltecer que não constam processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual.

Constam 28 processos indevidamente paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). JUSTIFICAR e REGULARIZAR. Exemplificativamente:

Processo △	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado ▼	Último Movimento 🗠
0007999-83.2015.8.16.0025	9909	CumSen	283	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
© 0004879-03.2013.8.16.0025	4844	CumSen	272	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0009036-19.2013.8.16.0025	5609	CumSen	249	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
£ 0008351-41.2015.8.16.0025	9974	ExTIEx	230	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
"Ø 0010222-72.2016.8.16.0025	13291	ExTIEx	209	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0007234-78.2016.8.16.0025	12570	PJEC	195	DECORRIDO PRAZO DE ANGELO MANOEL BINI
√ 0010254-77.2016.8.16.0025	13312	ExTIEx	189	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
"Ø 0010246-03.2016.8.16.0025	13305	ExTIEx	187	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0002386-24.2011.8.16.0025	1059	PJEC	187	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
<i>₽</i> 0011809-66.2015.8.16.0025	10342	CumSen	174	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0003072-40.2016.8.16.0025	11745	CumSen	174	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
Q 0011074-96.2016.8.16.0025	13516	ExTIEx	174	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0005927-89.2016.8.16.0025	12305	ExTIEx	139	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0002416-83.2016.8.16.0025	11595	CumSen	125	CANCELAMENTO DE CONCLUSÃO PARA DESPACHO
<i>"</i> 0007450-39.2016.8.16.0025	12623	ExTIEx	104	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
"Ø 0000742-36.2017.8.16.0025	14114	ExTIEx	91	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0009785-31.2016.8.16.0025	13179	ExTIEx	91	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
£ 0010244-33.2016.8.16.0025	13303	ExTIEx	73	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
√ 0005197-78.2016.8.16.0025	12161	CumSen	70	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
© 0000493-22.2016.8.16.0025	11132	ExTIEx	55	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

Constam 93 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR e REGULARIZAR. Exemplificativamente:



Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
<i>№</i> 0013195-97.2016.8.16.0025	13/12/2016	03/04/2017	64	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
<i>№</i> 0000202-85.2017.8.16.0025	12/01/2017	11/04/2017	56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
√ 0000276-42.2017.8.16.0025	16/01/2017	11/04/2017	56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
<i>"</i> 0000389-93.2017.8.16.0025	18/01/2017	19/04/2017	48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
<i>№</i> 0000419-31.2017.8.16.0025	18/01/2017	19/04/2017	48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
<i>№</i> 0006923-24.2015.8.16.0025	26/06/2015	24/04/2017	43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Rescisão / Resolução)
<i>.</i>	26/01/2017	25/04/2017	42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Acidente de Trânsito)
√ 0000796-02.2017.8.16.0025	31/01/2017	26/04/2017	41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
<i>№</i> 0000810-83.2017.8.16.0025	31/01/2017	26/04/2017	41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
<i>№</i> 0000803-91.2017.8.16.0025	31/01/2017	26/04/2017	41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
<i>№</i> 0000865-34.2017.8.16.0025	02/02/2017	02/05/2017	35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Irregularidade no atendimento)
<i>⋄</i> 0000913-90.2017.8.16.0025	03/02/2017	03/05/2017	33	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)

### 3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 20, mais antiga datada de 06.06.2017;
- Retorno de conclusão: 20, mais antiga datada de 06/06/2017;

### 3.1.3 Mandados:

- 119 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 10.02.2017.
- 16 Aguardando análise de decurso de prazo, mais antiga datada de 24/10/2016.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** 

### 3.1.4 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para 07/12/2017. Última audiência de Instrução e Julgamento designada para 16/08/2017;

**3.1.5 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **29** registros sem levantamento. Extraído o relatório, constatou-se que existe 1 (uma) conta ainda vinculada ao Banco do Brasil, qual seja: processo nº0005525-81.2011.8.16.0025.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria também deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Ainda, com análise dos autos já arquivados e que possuam saldos residuais, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindose o competente alvará judicial.



Com relação aos valores não levantados em depósito no Banco do Brasil, a Secretaria deverá efetuar a <u>imediata requisição</u> de transferência para conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal.

### 3.1.6 Cartas Precatórias:

- 46 cartas precatórias recebidas e em andamento, 25 delas com prazo vencido; a mais antiga datada de 29/06/2015: carta 0007223-83.2015.8.16.0025;
- 96 cartas precatórias enviadas em andamento,  $\underline{57}$  delas com prazo vencido; a mais antiga datada de  $\underline{03/09/2013}$ : carta 0025499-50.2013.8.16.0182;

<u>DETERMINAÇÃO</u>: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** 

### 3.1.7 Processos Remetidos:

- 02 ao Distribuidor, mais antigo datado de 06.06.2017;
- 03 ao Contador, mais antigo datado de 06.06.2017;

### 3.1.8 Conclusões:

- 23 ao Juiz Leigo, mais antiga datada de 24.03.2017 (Autos  $n^{\circ}$  0008812-76.2016.8.16.0025 PJEC);
- 00 ao magistrado;

<u>Determinação</u>: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

\$4° Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9°, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.



### 3.1.9 Processos analisados:

Autos n. 0007999-83.2015.8.16.0025 - Despesas Condominiais. Após encaminhamento de carta precatória em 26.08.2016, os autos encontram-se paralisados há 283 dias. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.

Autos n 0004879-03.2013.8.16.0025 - Inadimplemento. Expedida carta precatória em 06.09.2016, os autos não foram mais movimentados. JUSTIFICAR e REGULARIZAR;

Autos n 0007234-78.2016.8.16.0025 - Indenização por Dano Moral. Decorrido o prazo de Angelo Manoel Bini em 22.11.2016, os autos encontram-se paralisados desde então. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.

### 3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

## **3.2.1** Constam no Sistema PROJUDI - <u>área Juizado Especial Criminal:</u>

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Criminal	349	3543	<u>00</u>	42	00	<u>07</u>

Cabe enaltecer que não constam processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Consta **07** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). **JUSTIFICAR e REGULARIZAR:** 

	Processo 🛆	Seq.	Classe Processual 🛆	Dias Paralisado ▼	Último Hovimento △
	√ 0011971-27.2016.8.16.0025	3592	TerCir	92	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
	£ 0001089-69.2017.8.16.0025	3719	TerCir	92	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
	√ 0009014-53.2016.8.16.0025	3496	TerCir	66	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
	\$\alphi\$ 0011798-03.2016.8.16.0025	3582	TerCir	64	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
	√ 0002549-62.2015.8.16.0025	2748	TerCir	56	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
	£ 0009609-52.2016.8.16.0025	3515	TerCir	56	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
	√ 0000038-23.2017.8.16.0025	3657	TerCir	55	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
	£ 0000589-03.2017.8.16.0025	3694	TerCir	51	JUNTADA DE COMPROVANTE
-					

3.2.2 Constam 09 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR e REGULARIZAR. Exemplificativamente:



Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
√ 0013470-80.2015.8.16.0025 EL	10/11/2015	16/05/2017	21	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Intimação / Notificação)
√ 0001468-10.2017.8.16.0025 EL	21/02/2017	18/05/2017	18	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça )
√ 0007752-73.2013.8.16.0025 DG	26/08/2013	19/05/2017	18	INQUÉRITO POLICIAL (Contravenções Penais)
√ 0003378-72.2017.8.16.0025 EL	10/04/2017	19/05/2017	18	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
√ 0014259-79.2015.8.16.0025 EL	30/11/2015	25/05/2017	12	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
√ 0001485-46.2017.8.16.0025 EL	21/02/2017	26/05/2017	11	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Tráfico de Drogas e Condutas Afins)
√ 0003496-19.2015.8.16.0025 EL	27/03/2015	30/05/2017	7	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Intimação / Notificação)
√ 0005513-28.2015.8.16.0025 EL	15/05/2015	30/05/2017	7	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes de Trânsito)
√ 0003885-33.2017.8.16.0025 EL	25/04/2017	31/05/2017	6	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça )

### 3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 01 Juntadas, mais antiga datada de 06/06/2017;
- 00 Retorno de Conclusão;

### 3.2.4 Mandados

- 40 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 03.05.2016.
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

### 3.2.5 Pauta de Audiência

Não consta audiência de conciliação designada; Última audiência de instrução e julgamento designada para 22.06.2017.

**3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **02** registros de depósitos não levantados. Feita pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

### 3.2.7 Cartas Precatórias:

- 18 cartas precatórias recebidas e em andamento, 09 delas com prazo vencido. A mais antiga é de 22.06.2015: carta 0006665-14.2015.8.16.0025;
- 21 cartas precatórias enviadas existindo 16 com prazo vencido mais antiga datada de 20.06.2016: Autos n. 0014259-79.2015.8.16.0025;

<u>DETERMINAÇÃO</u>: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.



Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. Isso também se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

### 3.2.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor;
- 23 ao Ministério Público Remessa mais antiga de 10/05/2017;

### 3.2.9 Conclusões:

- 00 com Juiz Leigo;
- 00 com Juiz Togado;
- 3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam 2929 feitos em andamento e arquivados;
- **3.2.11** Apreensões 47 registros não encerrados, dentre as quais: 2 gramas de maconha em formato de cigarro. Apreensão 11366/2016. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta a localização como estando na Delegacia. Auto de apreensão não foi vinculado. Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.
- **DETERMINAÇÃO:** I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.
- II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da <a href="www.fipe.org.br">www.fipe.org.br</a> (veículos) ou <a href="www.mercadolivre.com.br">www.mercadolivre.com.br</a> (demais objetos).

### 3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 72 transações penais ativas. Processo analisado: Posse de Drogas para Consumo Pessoal 0000319-13.2016.8.16.0025. Auto sem impedimento cadastrado, e não existindo penhora cadastrada, nem guias de recolhimento cadastradas. Trâmite regular;
- **04** Suspensão Condicional do Processo ativa. Processo analisado: 0006441-47.2013.8.16.0025. Não existe penhora cadastrada, nem guias

de recolhimento cadastradas. Trâmite regular; Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



### 3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0011971-27.2016.8.16.0025 - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente. Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Enviado o processo para a Delegacia em 29/03/2017, o processo desde então está paralisado. REGULARIZAR e JUSTIFICAR; Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos

Autos n 0013470-80.2015.8.16.0025 - Intimação/Notificação. Último ato do processo foi realizado em 16/05/2017, estando desde então sem movimentação. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.

Autos n 0001468-10.2017.8.16.0025- Ameaça. Partes devidamente cadastradas. Último movimento ocorreu em 18/05/2017, estando paralisado até a presente data. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.

Autos n 0003378-72.2017.8.16.0025 - Contravenções Penais. Último ato realizado em 19/05/2017, estando sem movimentação até a presente data. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.

### 3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

## 3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - <u>área Juizado Especial da Fazenda</u> Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda</u> <u>Pública</u>	491	305	<u>45</u>	44	<u>00</u>	00

Cabe enaltecer que não constam processos <u>indevidamente paralisados</u> há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

## 3.3.2 Constam 03 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR e REGULARIZAR:

Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
√ 0001646-56.2017.8.16.0025	24/02/2017	19/04/2017	48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Acidente de Trânsito)
√ 0003303-33.2017.8.16.0025	07/04/2017	24/05/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Promoção / Ascensão)
√ 0002158-39.2017.8.16.0025	10/03/2017	26/05/2017	11	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Honorários Advocatícios)

### 3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 00;
- Retorno de conclusão: 00;



### 3.3.4 Mandados:

- 00 Expedido e não lido (Aguardando Retorno);
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo;

### 3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para a data de 09/10/2017; Última audiência de instrução e julgamento designada para a data de 11/08/2017.

### 3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 00 registro.

### 3.3.7 Cartas Precatórias:

- 00 cartas precatórias recebidas e em andamento;
- 00 cartas precatórias enviadas;

<u>DETERMINAÇÃO</u>: Quando houver, requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

### 3.3.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor;
- 00 ao Contador.

### 3.3.9 Conclusões:

- **03** ao Juiz Leigo, a mais antiga datada de 17/05/2017 (autos n. 0005648-06.2016.8.16.0025 PJEC);
- 00 ao Magistrado;

<u>Determinação</u>: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

### 3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000217-88.2016.8.16.0025 - Fornecimento de Medicamentos. Partes devidamente cadastradas. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

Autos n 001052-42.2017.8.16.00250077 - Obrigação de Fazer/Não Fazer. Partes devidamente cadastradas. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

### 4. DISTRIBUIDOR

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

**4.1.** Está em uso o livro nº **08.** Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

### DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

4.2. Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição.



								SIM	NÃO
4.2.1	Quando	do	registro	da	distribuição,	anota	а		
finali	finalidade da carta?								

RECOMENDAÇÕES	
Prejudicado	

### DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ADENDO 14C

**4.3** Está em uso o livro nº **06.** Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. <u>Observar</u> a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.

## DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.



### LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

4.4. Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Criminal.

	SIM	NÃO
4.4.1 Quando do registro da distribuição, anota a		
finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES
Prejudicado.

### DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações à Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

**4.5.** Está em uso o livro nº **01.** Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

Juizado Especial da Fazenda Pública.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

## DETERMINAÇÃO CORRECIONAL



a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAUCÁRIA

- 5.1 No Juizado Especial Cível, em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, constatou-se 28 processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), bem como a existência de 93 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, 20 processos aguardando análise de juntadas e 20 retornos de conclusão sem andamento.
- 5.2 Já no Juizado Especial Criminal em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, constatou-se 07 processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e ainda verificou-se 09 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, 01 processo aguardando análise de juntadas e nenhum retorno de conclusão sem andamento.
- **5.3** Por último, no **Juizado Especial da Fazenda Pública,** em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se **03** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, nenhum processo aguardando análise de juntadas e nenhum retorno de conclusão sem andamento.

Os dados constantes nos itens **5.1, 5.2 e 5.3** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

**5.4.** No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportarse a todo conteúdo desta ata;

### 6. AO JUÍZO

**6.1** Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a



supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

- **6.2** O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
- **6.3** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

### 7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

7.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

### 8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des.\_Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Juiz Auxiliar, Dr. Lucas Martins de Toledo, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça